



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 34/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

*Estabelece o valor da Taxa de Serviços a ser inserido nas cobranças dos tributos, das taxas e das contribuições de competência do Município de Barra de Santana/PB para o exercício financeiro de 2021, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº. 390, de 25 de maio de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para a Taxa de Serviços / Taxa de Administração, a vigorar a partir do mês de setembro de 2021, na conformidade com o que prescreve o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 390, de 25 de maio de 2021, para efeitos tributários no âmbito do município de Barra de Santana.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN atualizará a forma de quitação dos impostos, taxas e contribuições na forma que se possibilite a cobrança eletrônica dos mesmos, sendo pagáveis na rede bancária oficial credenciada pelo Banco Central (BACEN), usando o respectivo código FEBRABAN vinculado ao Município (nº. 5229)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, vigorando o valor estipulado até nova regulamentação, conforme Lei criadora da taxa.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**